LEI N.º 5.767, DE 21 DE MARÇO DE 2011

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.026, 22 DE DEZEMBRO DE 2003, DISPONDO NELDIR GONÇALVES LEMES COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 15 DA QUADRA 653

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.026, 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
653	15	***Neldir Gonçalves Lemes***	173,60	1.049,20

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 21 de março de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES